

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64453.005477/2024-11



ASSUNTO:

INEX N° 01/2024

INEXIBILIDADE 10/2025

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª R M
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**

ANO 2024

INTERESSADO: SALC DO 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
(ECT) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
EXECUTADOS EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE.**

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2025

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		17	
2		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM - 7ª DE
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Subs Mil 7ª RM/ 1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 64453.005477/2024-11**

TERMO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Em conformidade com o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 74, inciso I, autuo nesta data, o Processo Administrativo, referente à Inexigibilidade de Licitação acima indicada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS** para o 7º Depósito de Suprimento.

Recife-PE, 30 de setembro de 2024


ADRIANO ALCANTARA FERREIRA – 1º Ten

Fiscal de contrato



(Continuação do BI Nr 130, de 11/07/2024, do(a) 7º D Sup)

Membro"

Em consequência:

- Fiscal Administrativo e o Cmt da 2ª Cia Sup, tomem conhecimento e providências acerca das alterações mencionadas no item 3.2 deste relatório;
- Fiscal Administrativo, providencie o envio da publicação do presente Relatório de Patrulha Patrimonial ao Cmdo 7ª RM; e
- Demais interessados tomem conhecimento e providências.

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DESIGNAÇÃO

Designo os militares relacionados abaixo, a contar da data de publicação, para realizar o processo de contratação, por meio de Inexigibilidade de acordo com Art. 74 da Lei 14.133, dos serviços postais. Inexigibilidade 01/2024 - Serviços Postais

ADRIANO ALCÂNTARA FERREIRA - 1º Ten
DAVISON JOSÉ SANTOS DE PONTES - 1º Sgt

Em consequência:

- o Fisc Adm, Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

e. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL

CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA - TRANSCRIÇÃO

"Conforme preconizam as letras c) e d) do Inciso X, do Art 35 da Portaria - C Ex nº 1846, de 4 de outubro de 2022, que aprovou as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (EB 10-IG-04.006), 2ª edição (2022), e com a conclusão dos serviços realizados por meio de Contrapartida Não Financeira, aprovado pelo Relatório Técnico de nº 09/2024, do NuPMGR, no Próprio Nacional Residencial (PNR), natureza apartamento, uso geral, localizado na Praça Duque de Caxias, nr 21, Bairro Casa Caiada, Olinda-PE, autorizo a suspensão do desconto da taxa de uso de PNR no contracheque do permissionário nominado, pelo período de 6 (seis) meses e 25 (vinte) dias, compreendido entre 1º de julho de 2024 a 25 de janeiro de 2025, inclusive, devendo a referida taxa, correspondente a 5,0% (cinco por cento) do soldo de major, ser reimplantada no seu contracheque, a contar do dia 26 de janeiro de 2025.

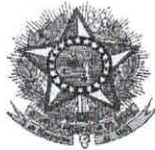
Maj MAURO CÉSAR DE ALMEIDA OURIQUE - 7º D Sup

Em consequência: o 7º D Sup, a B Adm Curado, o NuPMGR, o permissionário e interessados tomem conhecimento e providências."

(Publicado no Bol R Nr 123, de 04/07/2024, do(a) Cmdo 7ª RM)

Maj MAURO CESAR ALMEIDA OURIQUE

Em consequência:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Subs Mil 7ª RM/ 1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



Órgão	
Setor Requisitante: Fiscal de Contrato	
Responsáveis pela Demanda: ADRIANO ALCÂNTARA FERREIRA – 1º Ten DAVISON JOSÉ SANTOS DE PONTES – 1º Sgt	CPF: 112.236.864-00 062.756.984-62
E-mail: adrianoalcantara635@gmail.com davisonpontes13@gmail.com	Telefone: (81)99700-1009

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação de serviços postais é essencial para o 7º Depósito de Suprimento, especialmente para garantir a entrega eficiente e segura de correspondências e documentos. Algumas das principais necessidades incluem envio de correspondências, visto que frequentemente diversas seções precisam enviar notificações, atas de licitação, contratos, folhas de alterações de militares e outros documentos para militares, quartéis e fornecedores, e os serviços postais oferecem uma maneira confiável de fazer isso. Alguns desses documentos legais e contratuais, como notificações judiciais ou correspondências formais, exigem um método de envio com comprovação de entrega, algo que os serviços postais, como os serviços registrados ou com aviso de recebimento, podem fornecer.

O processo de contratação será elaborado pelo 7º Batalhão de Suprimento (UASG 160198).

Amparo Legal: Art.74 da Lei 14.133/21.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

Será executado o serviço conforme a necessidade da OM e disponibilidade orçamentária.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

A expectativa do início da execução do serviço será a partir do dia 05 de dezembro de 2024, quando encerrará a vigência do contrato atual.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


ADRIANO ALCÂNTARA FERREIRA – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento


DAVISON JOSÉ SANTOS DE PONTES – 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

Recife - PE, 30 de setembro de 2024.


FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA - TC
Ordenador de Despesas do 7º D Sup





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 7ª DE
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Subs Mil 7ª RM/ 1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 64453.005477/2024-11

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Quanto à razão de escolha do contratado e a justificativa de preço conforme o Art. 74, inciso I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 se dá pelo regime de exclusividade para a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT/Correios)**.

A contratação dos Correios, por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Caráter Exclusivo dos Serviços:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT/Correios) é a única entidade habilitada para a realização de serviços postais de envio e recebimento de correspondências, cartas e encomendas, conforme definido pela legislação vigente. Sua exclusividade e experiência no setor garantem a eficácia e a segurança na prestação dos serviços.
2. **Necessidade de Continuidade dos Serviços:** A natureza dos serviços postais requer uma continuidade e regularidade que só podem ser garantidas por uma entidade com a infraestrutura necessária. A interrupção ou a alteração dos prestadores de serviço poderia comprometer o funcionamento de atividades essenciais da administração pública.

Diante desses fatores, a contratação dos Correios se justifica de maneira inequívoca pela modalidade de inexigibilidade de licitação, garantindo a eficácia, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à administração pública.

Recife-PE, 15 de outubro de 2024


ADRIANO ALCÂNTARA FERREIRA – 1º Ten
Fiscal de contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 7ª RM - 7ª DE
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Subs Mil 7ª RM/ 1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em atenção ao disposto no Processo Administrativo epigrafado, decido o seguinte:

1. **AUTORIZO** o início dos procedimentos licitatórios e **INEXIJO** a licitação nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 74, inciso III, alínea "f".
2. **AUTORIZO** a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos a adotar as providências cabíveis para autuação do processo em conformidade com as normas vigentes e a contratação de serviço.
3. Para cobertura da despesa, **DETERMINO** o emprego dos recursos descritos a seguir, a fim de cumprir o prescrito no art. 17 da Lei Federal 14.133/21.

2024NC003087			Órgão descentralizador (NC)		
Esfera	PTRES	Fonte	ND	UGR	PI
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSPCORR

4. De acordo com o § 3º, do Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, **AUTORIZO** a celebração de novos contratos administrativos, nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se houver conveniência

Recife - PE, 07 de outubro de 2024

FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA - TC
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
5/2024

Responsável pela Edição
SERGIO JOSE DO NASCIMENTO NETO

Data de Criação
17/12/2024 13:13

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) especializada em prestação de serviços postais executados em regime de exclusividade.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação de volume superior ao necessário	Superestimar o quantitativo necessário à contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	1
1	Impactos Gasto ineficiente do recurso público					
P-01	Ações Preventivas Fazer o levantamento de utilização dos serviços no período total da última contratação, de forma a mensurar corretamente o quantitativo necessário.					
C-01	Ações de Contingência Realizar os ajustes necessários no quantitativo do objeto, no Termo de referência da contratação, de modo a corrigir as possíveis falhas verificadas.					
				Responsável: ADRIANO FERREIRA		ALCANTARA
				Responsável: ADRIANO FERREIRA		ALCANTARA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratação de volume inferior ao necessário.	Subdimensionamento do quantitativo necessário à contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	1
1	Impactos Serviço não estar disponível quando necessário.					
P-01	Ações Preventivas Fazer o levantamento de utilização dos serviços no período da última contratação, de forma a mensurar corretamente o quantitativo necessário.					
C-01	Ações de Contingência Realizar os ajustes necessários no quantitativo do objeto, no Projeto Básico da contratação, de modo a corrigir as possíveis falhas verificadas.					
				Responsável: ADRIANO FERREIRA		ALCANTARA
				Responsável: ADRIANO FERREIRA		ALCANTARA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descumprimento de obrigações e deveres contratuais.	Falta de conhecimento das cláusulas e condições estabelecidas em contrato.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	2
1	Impactos Dano ao erário.					
P-01	Ações Preventivas Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa, com o objetivo de acompanhar a execução do contrato e realização dos serviços contratados.					
C-01	Ações de Contingência Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidade.					
				Responsável: ADRIANO FERREIRA		ALCANTARA
				Responsável: ADRIANO FERREIRA		ALCANTARA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não aprovação da demanda pelo Ordenador de Despesas	Não aprovação da demanda pelo Ordenador de Despesas	Planejamento	Administração	Médio	1
1	Impactos Não prosseguimento ou atraso do processo					
P-01	Ações Preventivas Apresentar toda a instrução do processo referente ao planejamento da contratação					
				Responsável: ADRIANO FERREIRA		ALCANTARA

e despachar junto ao Ordenador de Despesas

FERREIRA

C-01 **Ações de Contingência**
Após despacho da instrução do processo, realizar as devidas alterações para que atenda as exigências para a contratação. **Responsável:** ADRIANO FERREIRA



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na conclusão da contratação	Atraso na conclusão da contratação	Planejamento	Administração	Alto	1
1	Impactos Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento do processo.					
P-01	Ações Preventivas Execução do processo de forma célere.			Responsável: ADRIANO FERREIRA	ALCANTARA	
C-01	Ações de Contingência Processo executado como prioridade.			Responsável: ADRIANO FERREIRA	ALCANTARA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Fornecedor não executar o objeto dentro do prazo	Fornecedor não executar o objeto dentro do prazo	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1
1	Impactos Atraso na entrega ou despacho das correspondências					
P-01	Ações Preventivas Monitorar as condições de execução do objeto			Responsável: ADRIANO FERREIRA	ALCANTARA	
C-01	Ações de Contingência Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa			Responsável: ADRIANO FERREIRA	ALCANTARA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Inexecução total ou parcial do contrato	Inexecução total ou parcial do contrato	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	1
1	Impactos Indisponibilidade da solução contratada; 2 Atraso na entrega da solução contratada; e 3 Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.					
P-01	Ações Preventivas Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte da Academia Militar das Agulhas Negras, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.			Responsável: ADRIANO FERREIRA	ALCANTARA	
C-01	Ações de Contingência Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.			Responsável: ADRIANO FERREIRA	ALCANTARA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso no início da prestação dos serviços	Atraso no início da prestação dos serviços	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	1
1	Impactos Paralisação dos serviços de postagens, ocasionando falta de comunicação via Correios com público externo.					
P-01	Ações Preventivas Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento.			Responsável: ADRIANO FERREIRA	ALCANTARA	
C-01	Ações de Contingência Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.			Responsável: ADRIANO FERREIRA	ALCANTARA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Extinção da ECT	Somente ocorrerá caso haja a extinção da ECT.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1
1	Impactos Indisponibilidade da solução contratada 2 Atraso na entrega da solução contratada 3 Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais					
P-01	Ações Preventivas Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte da Academia Militar das Agulhas Negras, de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.			Responsável: ADRIANO FERREIRA	ALCANTARA	
C-01	Ações de Contingência Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.			Responsável: ADRIANO FERREIRA	ALCANTARA	



4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato


ADRIANO ALCANTARA FERREIRA
Gestor de Contrato



Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64453005477202411

2. Descrição da necessidade

CORREIO EXCLUSIVO.

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva apontar a solução que melhor atenda ao interesse da Administração formalizada através do Documento de Formalização da Demanda, qual seja, a contratação dos serviços postais de recebimento, transporte e entrega no território nacional e a expedição para o exterior de carta, cartão postal e correspondência agrupada (malote), mais a fabricação, emissão de selos e de outras formas de franqueamento postal para suprir as necessidades de envio de documentos para esta Organização Militar.

Esta análise subsidiará o planejamento inicial do processo SEI, o qual trata da nova contratação que substituirá o atual contrato firmado entre esta Administração e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo - Contrato Múltiplo CORREIOS, serviços exclusivos.

Os serviços exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos são: carta; telegrama, selo, malote, sedex-envelope.

A fundamentação legal da contratação segue a Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, que regulamenta a exploração dos serviços postais em todo território nacional, cuja competência legislativa é privativa da União, dispõe no art. 9º, incisos I a III, sobre as atividades postais prestadas com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), entidade da Administração Indireta:

"Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

- I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;
- II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada;
- III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal."

Considerando que o objeto desta contratação é composto pelos serviços de Malote e Carta Comercial, tem-se que, tais serviços enquadram-se nas definições apresentadas nos incisos I e II do artigo supracitado, sendo, portanto, de exploração privativa da ECT.

Diante do exposto, o dispositivo legal aplicável à contratação é o art. 74, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, pois a ECT é a única prestadora autorizada por Lei a realizar os serviços ora pretendidos, configurando-se, por conseguinte, uma hipótese de inviabilidade de competição:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Neste sentido, cumpre recordar que para os serviços exclusivos, os contratos junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS seguem os termos da Orientação Normativa 36/2011, qual seja:

IN 36/2011 AGU: "A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

A presente demanda é formada exclusivamente para atender aos serviços ditos exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, quais sejam os serviços de carta, e-carta, telegrama, selo, malote, e sedex-envelope/documento, conforme diligenciado junto a ECT.

A prestação de serviços postais constitui-se em atividade essencial e imprescindível ao bom andamento das atividades meio e fim desta Superintendência, viabilizando a comunicação com particulares, empresas e outros Órgãos em âmbito local e estadual.

As diversas competências da Polícia Federal, conforme elencadas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 144 de nossa Magna Carta, para serem devidamente cumpridas demandam, dentre outras iniciativas, o envio de ofícios, comunicados, mensagens, solicitações de informações, intimações, solicitação de providências, remessa de inquéritos e cartas precatórias, bem como de demais documentos necessário.

Rotineiramente, tramitam pelo protocolo deste nosocômio, documentos a serem remetidos através de serviços postais de cartas, sendo ainda necessária a aquisição de produtos, como selos, envelopes e caixas de encomendas, conforme necessidade. Além dos serviços e aquisições rotineiras, outros podem vir a ser necessários, como já ocorreu em tempos passados, o que é o caso dos serviços de correios internacional, impressos especiais e sistema de postagem eletrônica. Assim, necessária a contratação de serviços postais e de encomenda que contemple todas as necessidades do órgão que, conforme dito possui competências específicas, previstas na Constituição Federal, que por sua natureza demandam o envio de correspondências e afins.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscal de contrato	ADRIANO ALCÂNTARA FERREIRA
Fiscal de contrato substituto	DAVISON JO'SÉ SANTOS DE PONTES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços postais deverão ser executados majoritariamente com as origens e/ou destinos nacionais, ou seja, dentro de território brasileiro.

Novos endereços poderão ser inseridos quando da execução dos serviços. A relação do subitem acima não é exaustiva, podendo, inclusive, ser de âmbito internacional..

Os termos e condições dos serviços a serem prestados seguem o padrão adotado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, conforme Termo de Condições.

5. Levantamento de Mercado

Os serviços da demanda foram analisados e diligenciados para obter a diferenciação dos possíveis de contratação direta e/ou inexigibilidade na contratação. Neste sentido, os itens da presente demanda, serviços exclusivos tal qual disposto na tabela do subitem 5.7, são os que seguem: Aquisição de produtos postais disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, previstos na Tabela de Produtos da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional, especialmente selos e caixas de encomenda. Serviços de Correio Internacional, compreendendo a remessa de objetos internacionais, bem como a venda de embalagens e produtos postais (selos e pré-franqueados) relativos aos serviços do Correio Internacional; Mala Direta Básica – Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional. Carta Comercial – Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas, sendo que opcionalmente poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado -VD. Serviços Telemáticos – Prestação dos seguintes serviços nos âmbitos nacional e internacional: Telegrama (Internet, Balcão de agência e Fonado), Carta via internet e Serviço Fax Post. Malote – Coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada. Sedex Encomenda – Serviço de envio expresso de documentos. No perfil de postagem desta Regional predominam os serviços de Carta, Malote e Sedex-documento, contudo é do interesse desta Superintendência a contratação das demais modalidades acima a fim de que, em caso de eventual necessidade de envio urgente, não haja imprevisto ou mesmo impossibilidade de remessa imediata. Nos termos da IN 65/2021 - SEGES, art. 7, as contratações por inexigibilidade de licitação necessitam de justificativas e comprovações de que o preço ofertado é o condizente com o praticado no mercado. Neste sentido, e



na permissão do inciso II do referido artigo, é possível verificar os valores praticados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos através da Tabela de Preços Bronze I - Encomendas (15476387) e Postal (15476388); Neste sentido, conclui-se que a contratação dos serviços exclusivos de transporte de correspondências e afins cingem-se num valor global anual de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para a vigência de 12 (doze) meses. Com estas informações e conhecendo a necessidade específica deste nosocômio, concluiu-se que a demanda será atendida através de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por tempo de 12 (doze) meses, a depender da comprovação da vantajosidade. O levantamento de mercado inicial adotou as diretrizes da Instrução Normativa SEGES / ME 65, de 07 de julho de 2021, a qual indica que para as contratações por inexigibilidade de licitação resta imperioso demonstrar que o valor ofertado pela empresa se adequa ao valor praticado no mercado. Assim, recorda-se que que por serem monopolizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, os preços dos serviços são tabelados, cobrados mediante tarifa ou preço público, aprovados pelo Ministério das Comunicações, conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, verbis: "Art. 32 - O serviço postal e o serviço de telegrama são remunerados através de tarifas, de preços, além de prêmios "ad valorem" com relação ao primeiro, aprovados pelo Ministério das Comunicações." Neste sentido, os valores unitários a serem cobrados serão aqueles tabelados pela empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, a depender do Pacote de Serviços contratado.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços exclusivos a serem contratados serão aqueles descritos no subitem 5.7 possíveis do PACOTE BTRONZE (sem cota mínima), quais sejam os exclusivos relacionados aos serviços postais de recebimento, transporte e entrega no território nacional e a expedição para o exterior de carta, cartão postal e correspondência agrupada (malote), mais a fabricação, emissão de selos e de outras formas de franqueamento postal para suprir as necessidades de envio de documentos para esta Organização Militar de Saúde.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme indicado na necessidade da contratação, a demanda se direciona a contratação dos serviços exclusivos junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, abrangendo CARTA (carta, e-carta, v-post, FAC, telegrama e selo), MALOTE e SEDEX-envelope.

Conforme método de contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, tal qual apresentado no Formulário Único anexo a este processo, os itens acima exclusivos estão distribuídos nas várias modalidades de pacotes disponíveis para contratação, os quais deverão ser firmados considerando o valor estimado global dos serviços.

Neste sentido, segue inicialmente o histórico de utilização dos serviços exclusivos por esta Administração, conforme Relatório de Consumo JAN/2024 a DEZ/2024:

Mês	Valor
JAN	R\$ 136,91
FEV	R\$ 374,15
MAR	R\$ 84,37
ABR	R\$ 189,99
MAI	R\$ 258,63
JUN	R\$ 82,89
JUL	R\$ 752,66
AGO	R\$ 241,31
SET	R\$ 310,56
OUT	R\$ 426,00
NOV	R\$ 759,21
DEZ	R\$ 0,00

A contratação de todos os serviços disponibilizados é necessária, pois caso haja futura necessidade desta OMS estarão previamente resguardadas, pela existência de contrato vigente. Além do mais, ressalte-se que a nova metodologia adotada



pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS através de Pacotes de Contratações oferece um roll mínimo padrão de serviços, o que permita uma análise futura da viabilidade de liberação para uso nesta Administração. Ainda, cumpre recordar que os valores e quantidades são estimados, restando a liquidação na correspondência da efetiva utilização. Após o levantamento dos quantitativos mensais, procedeu-se ao cálculo da média para cada tipo de serviço, chegando-se aos quantitativos apresentado como demanda para o futuro contrato, os quais devem ser tomados como estimativa haja vista a variação característica da prestação de serviços postais, bem como da aquisição de produtos postais, que oscila de acordo com a necessidade de postagem do Órgão em cada mês.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Na análise conjunta dos valores médios praticados por mês do período de janeiro a dezembro, bem como dos valores médios praticados nos meses de JAN a DEZ de 2024, observou-se que a média ficou no valor acima estipulado, ou seja, em torno de R\$386,78. Acredita-se que os valores a serem considerados deverão ser aqueles em normalidade, apenas para os serviços exclusivos, e com margem de possíveis ajustes de quantidades e preços. Neste contexto, admite-se como estimativa de quantidades e valores os que seguem abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Valor Mensal Estimado	Quantidade Anual	Valor Global Anual
01	CARTA	4	80,00	48	R\$ 960,00
02	MALOTE	-	-	-	-
03	SEDEX-envelope	4	320,00	48	R\$ 3.840,00
Valor Total Estimado					R\$ 4.800,00

A contratação de todos os serviços disponibilizados é necessária, pois caso haja futura necessidade desta OMS, estarão previamente resguardadas, pela existência de contrato vigente. Além do mais, ressalte-se que a nova metodologia adotada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS através de Pacotes de Contratações oferece um roll mínimo padrão de serviços, o que permita uma análise futura da viabilidade de liberação para uso nesta Administração. Ainda, cumpre recordar que os valores e quantidades são estimados, restando a liquidação na correspondência da efetiva utilização. Após o levantamento dos quantitativos mensais, procedeu-se ao cálculo da média para cada tipo de serviço, chegando-se aos quantitativos apresentado como demanda para o futuro contrato, os quais devem ser tomados como estimativa haja vista a variação característica da prestação de serviços postais, bem como da aquisição de produtos postais, que oscila de acordo com a necessidade de postagem do Órgão em cada mês.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

o 7º Depósito de Suprimento (7º D Sup) é uma organização militar situada na cidade do Recife-PE, subordinada ao Comando da 7ª Região Militar, cuja finalidade é apoiar as organizações militares à fornecendo suprimentos das mais diversas classes. Para desempenhar suas atividades há a necessidade de durante todo exercício financeiro da utilização do serviço de malote, transporte e entrega de correspondência agrupada, serviços postais, bem como venda de produtos postais, disponibilizados em unidades de atendimentos da ECT. Neste sentido, diante das diversas localidades envolvidas, além da exclusividade da contratação, não há de se falar em parcelamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verificou-se que não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação dessa demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do 7º Depósito de Suprimento, para otimização dos processos desenvolvidos na OM, propiciando excelência gerencial.



12. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a referida contratação, suprir as necessidades de serviços postais do 7º Depósito de Suprimento, surgidas em razão da necessidade de envio de documentos.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá providências a serem adotadas, pois os serviços solicitados, não provocarão quaisquer impactos e serão dispostos a realização da manutenção orgânica desta OM.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Será de total responsabilidade da empresa contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação a realização do serviço contratado no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de qualquer resíduo que possa ser gerador. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste processo. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º, no que couber. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: A contratação é viável.


ADRIANO ALCANTARA FERREIRA
Membro da comissão de contratação

Despacho: A contratação é viável.




DAVISON JOSÉ SANTOS DE PONTES
Membro da comissão de contratação





Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	160198-7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	SERGIO JOSE DO NASCIMENTO NETO	11/02/2025 15:03 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90033/2023	64453.006912 /2024-25

1. Definição do objeto

1.1. Contratação dos serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), CNPJ: 34.028.316/0021-57, para prestação de serviços postais, onde se faz necessário que 7º Depósito de Suprimento, careça através dos serviços de envio ou recebimento de correspondências/ encomendas,

1.2. O prazo de vigência da contratação é INDETERMINADO contados da assinatura do termo de contrato, por se tratar de uma Inexigibilidade.

Esse entendimento já se encontrava sedimentado na Orientação Normativa AGU no 36/2011:

“A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.”

1.3. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor anual estimado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

1.3.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviços postais.

1.5. Identificação CATSER: 4286.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6o, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).



2.1. A fundamentação legal da contratação segue a Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, que regulamenta a exploração dos serviços postais em todo território nacional, cuja competência legislativa é privativa da União, dispõe no art. 9º, incisos I a III, sobre as atividades postais prestadas com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), entidade da Administração Indireta:

"Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

- I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;
- II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada;
- III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal."

2.2. Considerando que o objeto desta contratação é composto pelos serviços de Malote e Carta Comercial, tem-se que, tais serviços enquadram-se nas definições apresentadas nos incisos I e II do artigo supracitado, sendo, portanto, de exploração privativa da ECT.

2.3. Diante do exposto, o dispositivo legal aplicável à contratação e o Artigo 74 inciso I, da Lei 14.133/21, Inexigibilidade, de 01 de abril de 2021, pois a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é a única prestadora autorizada por Lei a realizar os serviços ora pretendidos, configurando-se, por conseguinte, uma hipótese de inviabilidade de competição:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

"Neste sentido, cumpre recordar que para os serviços exclusivos, os contratos junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- CORREIOS seguem os termos da Orientação Normativa 36/2011, qual seja:

IN 36/2011 AGU: "A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

2.4. Conforme também o previsto no **DECRETO Nº 12.124, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

" Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão, preferencialmente, contratar diretamente, nos termos do disposto no art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para a prestação de serviços postais não exclusivos; e

§ 1º Desde que técnica e juridicamente viável, é permitida a contratação dos serviços de que trata o caput em conjunto com outros serviços que possam ser contratados diretamente com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Ainda que contratados em conjunto com os serviços de que trata o caput, na forma prevista no § 1º, aos demais serviços não se aplica a preferência prevista neste Decreto.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - serviço de comunicação multimídia - serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, inclusive o provimento de conexão à internet, com a utilização de quaisquer meios, regido pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e

- II - serviços postais não exclusivos.

- a) recebimento, expedição, transporte e entrega de impresso, cecograma e pequena-encomenda;

- b) remessa de ordem de pagamento por meio de vale-postal e recebimento de tributos, prestações, contribuições e obrigações pagáveis à vista, por via postal;



c) coleta, envio e entrega de remessas expressas e econômicas e de objetos de encomenda, com ou sem valor mercantil, por via postal, incluída a etapa de devolução ao remetente;

d) serviço postal de logística integrada - oferta de produtos e soluções nacionais e internacionais para a gestão e a operação da cadeia de suprimentos e para a remessa de carga consolidada e fracionada, incluída a logística de insumos estratégicos de saúde; e

e) serviço postal eletrônico - conjunto de serviços de comunicações híbridos, que utiliza a estrutura postal para captação eletrônica, transmissão, impressão e entrega de objetos de correspondência ao destinatário.

Parágrafo único. A categoria de objeto de correspondência denominada impresso abrange a mala direta.

Art. 4º Para a contratação dos serviços a que se refere o art. 3º, *caput*, os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, na fase preparatória, consultarão a ECT sobre:

I - a disponibilidade do serviço na localidade escolhida e de acordo com as especificações e os requisitos definidos;

II - o interesse na contratação; e

III - a estimativa do preço.

§ 1º A consulta será acompanhada de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, e de outros documentos necessários à identificação adequada do serviço a ser contratado.

§ 2º Na hipótese de alteração das características ou do objeto do contrato a ser firmado, o órgão ou a entidade deverá encaminhar nova consulta à ECT, conforme o caso.

§ 3º O prazo para resposta à consulta é de vinte dias, contado da data de recebimento dos documentos pela ECT, prorrogável mediante acordo entre as partes.

§ 4º A consulta é dispensável na prorrogação de contratos, ressalvado o disposto no art. 7º, § 2º.

Art. 5º Caso apenas parte dos serviços a serem contratados possa ser prestada pela ECT, sobre essa parte incidirá a preferência de que trata este Decreto, desde que viável o parcelamento do objeto da contratação, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional notificarão a ECT para negociar a redução do preço, quando o preço informado na resposta à consulta a que se refere o art. 4º for incompatível com o praticado no mercado ou quando a prorrogação do contrato em vigor for economicamente mais vantajosa para a Administração.

§ 1º As partes disporão do prazo de quinze dias para negociarem a redução do preço, contado da data de notificação de que trata o *caput*.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Art. 7º A ECT poderão manifestar interesse em exercer a preferência de que trata este Decreto perante os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em relação a serviços prestados por meio de contratos passíveis de prorrogação.

§ 1º A manifestação de interesse de que trata o *caput* será acompanhada das informações e dos documentos previstos no art. 4º, *caput*.

§ 2º Observado o disposto no art. 8º, a preferência de que trata o *caput* será assegurada após decorrido o prazo de doze meses, contado da data de recebimento da manifestação de interesse.

§ 3º Durante o período de doze meses previsto no § 2º, a Administração poderá prorrogar o contrato que já esteja em vigor pelo prazo nele permitido.

Art. 8º Não se aplica a preferência de que trata este Decreto quando:

I - na resposta à consulta, a ECT informar que não há disponibilidade do serviço pretendido ou que não possui interesse em prestá-lo;

II - a consulta não for respondida no prazo;

III - notificada para negociar a redução do preço, a ECT, conforme o caso:

- a) mantiver o preço incompatível com o praticado no mercado; ou
- b) na hipótese prevista no art. 7º, a prorrogação do contrato em vigor for economicamente mais vantajosa para a Administração; ou

IV - o serviço de comunicação multimídia estiver sendo prestado por outra empresa estatal e estudo técnico preliminar concluir que a migração é técnica ou economicamente desvantajosa para a Administração.

§ 1º Configuradas quaisquer das hipóteses previstas no *caput*, os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional poderão, mediante decisão fundamentada, contratar os serviços com outra empresa.

§ 2º A ECT será notificada, no prazo de quinze dias, contado da data da decisão que deixar de aplicar a preferência de que trata este Decreto com fundamento em quaisquer das hipóteses previstas nos incisos II a IV do *caput*.

Art. 9º A preferência de que trata este Decreto não se aplica à celebração de novos contratos cujos processos administrativos, na data de entrada em vigor deste Decreto, já tenham sido submetidos ao órgão de assessoramento jurídico para fins de análise da minuta do edital ou do contrato.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

A presente demanda é formada exclusivamente para atender aos serviços ditos exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, quais sejam os serviços de carta, e-carta, telegrama, selo, malote, e sedex-envelope/documento, conforme diligenciado junto a ECT.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo está baseada no inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. A fundamentação legal da contratação segue a Lei 6.538, de 22 de junho de 1978, que regulamenta a exploração dos serviços postais em todo território nacional, cuja competência legislativa é privativa da União, dispõe no art. 9º, incisos I a III, sobre as atividades postais prestadas com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), entidade da Administração Indireta.

4. Requisitos da contratação

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei no 14.133/21)

- A descrição da solução como um todo está baseada no inciso I, do Art. 74, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Pela baixa complexidade do objeto a ser contrato;

Pela natureza jurídica da Empresa Brasileira de Telégrafos e Correios.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Logística Verde



Otimização de rotas: Implementar tecnologia para otimizar rotas de entrega, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de gases de efeito estufa.

Frota sustentável: Investir em veículos elétricos ou movidos a combustíveis menos poluentes, como biocombustíveis ou GNV, além de manter uma política de renovação e manutenção regular da frota para minimizar impactos ambientais.

Entrega por bicicletas e modais alternativos: Utilizar bicicletas, triciclos elétricos ou outros meios de transporte não poluentes em áreas urbanas, o que reduz a pegada de carbono.

2. Gestão de Resíduos

Redução de embalagens: Minimizar o uso de embalagens e utilizar materiais reciclados ou biodegradáveis. Incentivar os clientes a reutilizarem caixas e envelopes.

Programa de reciclagem: Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem nos centros de distribuição, agências e escritórios, com foco em reduzir a geração de resíduos sólidos.

3. Eficiência Energética

Energia renovável: Instalar painéis solares em centros de distribuição e agências para utilizar energia limpa e renovável.

Eficiência energética: Implementar medidas para reduzir o consumo de energia elétrica, como a modernização de sistemas de iluminação e ar condicionado, e adotar práticas de eficiência em equipamentos de TI.

4. Digitalização de Processos

Incentivo ao uso de serviços digitais: Promover o uso de serviços digitais, como o e-Carta e a Nota Fiscal Eletrônica, que substituem documentos físicos e reduzem o consumo de papel.

Automatização de processos: Investir em automação e tecnologia para reduzir a necessidade de deslocamento físico e processos manuais, diminuindo a emissão de carbono.

5. Engajamento Social e Ambiental

Educação ambiental: Desenvolver campanhas internas e externas para promover a conscientização ambiental entre colaboradores, clientes e fornecedores.

Apoio a iniciativas sustentáveis: Colaborar com programas sociais e ambientais que tenham impacto positivo na comunidade e no meio ambiente, como plantio de árvores, proteção de áreas verdes e apoio a projetos de reciclagem.

6. Certificações Ambientais

Adoção de padrões internacionais: Buscar certificações ambientais, como a ISO 14001, que demonstram compromisso com a gestão ambiental responsável e sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.4. Por se tratar de serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, a marca CORREIOS será utilizada em todo o serviço prestado.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria



4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de execução dos serviços será indeterminado, com início após a data da assinatura do termo de contrato.

5.2. Os serviços serão consumidos sob demanda, sem garantia de consumo mínimo, respeitando a franquia do contrato Bronze e limitados ao quantitativo máximo previsto no CONTRATO.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1. Informar aos CORREIOS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem os serviços previstos no instrumento contratual;

5.3.2. O ciclo de faturamento dos serviços terá como período base o dia 01 ao 30 ou 31 do mês;

5.3.3. O faturamento será centralizado;

5.3.4. Vencimento da fatura, dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço;

5.3.5. Data limite para a entrega da fatura no endereço Rua General Estilac Leal, Nº 439, Cabanga, Recife - PE, 50090-450;

5.3.6. Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso;

5.3.7. Data limite para a disponibilização da fatura na internet, 10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



6.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III); 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, nos artigos 10º e 11º do Decreto n.º 9.507, de 25. 09.2018, e seguirá o disposto no Anexo VIII da IN SLTI/MPOG no 05/17.

7.2. Para avaliar a qualidade do serviço serão utilizados como critério os seguintes controles: efetiva disponibilização, pela concessionária, da demanda dos *serviços postais* e a continuidade do serviço. Em relação à quantidade do serviço, serão controlados os preços praticados pelos Correios, devidamente autorizados, e conferidos os valores de consumo informados nas faturas em confronto com aqueles extraídos dos medidores existentes.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, nas datas previstas pela Agência Reguladora a qual a Empresa está submetida.

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante de acordo com o prazo limite estabelecido na legislação vigente, por meio de Ordem Bancária de Banco com Lista Credores, ou por outro meio legal previsto.

7.3.2. O pagamento será efetuado após o "atesto" por servidor competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Empresa, da qual conterà o detalhamento dos serviços prestados.

7.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. a data da emissão;

7.3.3.2. os dados do órgão contratante;

7.3.3.3. o período de prestação dos serviços;

7.3.3.4. o valor a pagar; e

7.3.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no caput, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021

Regime de execução



8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **MUNICIPAL** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **MUNICIPAL** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000,00

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

9.2. É importante salientar que, neste caso, é impossível fazer uma previsão exata da demanda ou da quantidade dos serviços a serem contratados. Todavia, por serem essenciais, indispensáveis e insubstituíveis, serão contratados independentemente da sua quantidade.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


ADRIANO ALCANTARA FERREIRA
Membro da comissão de contratação

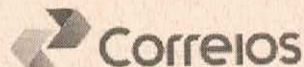
Despacho: A contratação é viável.


DAVISON JOSE SANTOS DE PONTES
Membro da comissão de contratação





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:		
Razão Social: 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO		
CNPJ/MF: 09.547.338/0001-32	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO		
Endereço: R GEN ESTILAC LEAL, 439 - CABANGA		
Cidade: RECIFE	UF: PE	CEP: 50.090-450
Endereço Eletrônico: pregao7dsup@hotmail.com		Telefone: (81) 98177-3886
Representante Legal: ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO		
Cargo/Função: ORDENADOR DE DESPESAS	RG: 0130543846	CPF: 87616394604

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.3160021-57	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO		
Endereço: AVENIDA GUARARAPES, 250, SALA 316, SANTO ANTÔNIO		
Cidade: RECIFE	UF: PE	CEP: 50010-900
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br		Telefone: 3003-0800
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: VANESSA BERNARDO DA SILVA		
RG: 270283427 DETRAN RJ	CPF: 122.783.407-19	



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº 53183.000587/2025-89, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.



13/02/2025, 13:07

SEI/CORREIOS - 55543327 - Contrato Múltiplo - OP 14133 Inex

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos

https://sei.correios.com.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=rel_bloco_protocolo_listar&acao_retorno=rel_bloco_... 3/8

13/02/2025, 13:07

SEI/CORREIOS - 55543327 - Contrato Múltiplo - OP 14133 Inex



valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS - Departamento de Tributos SBN Quadra 1 - Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

https://sei.correios.com.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=rel_bloco_protocolo_llstar&acao_retorno=rel_bloco_... 4/8

13/02/2025, 13:07

SEI/CORREIOS - 55543327 - Contrato Múltiplo - OP 14133 Inex



6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS - CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento o efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado, em conformidade com o Artigo 109 da Lei 14.133/21 por tratar-se de contratação de serviço público em regime de monopólio.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da data de vencimento da fatura, concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

https://sei.correios.com.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=rel_bloco_protocolo_listar&acao_retorno=rel_bloco... 5/8



13/02/2025, 13:07

SEI/CORREIOS - 55543327 - Contrato Múltiplo - OP 14133 Inex

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2 Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

9.5 No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$5.000,00 (cinco mil reais) por ano.

10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 339039 - Serviço

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2 A realização de licitação é inexigível com base no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las

https://sei.correios.com.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=rel_bloco_protocolo_listar&acao_retorno=rel_bloco... 6/8



13/02/2025, 13:07

SEI/CORREIOS - 55543327 - Contrato Múltiplo - OP 14133 Inex

identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

https://sei.correios.com.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=rel_bloco_protocolo_listar&acao_retorno=rel_bloco_... 7/8



13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 05/02/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bernardo da Silva, Subgerente**, em 05/02/2025, às 23:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Melo Coelho, Usuário Externo**, em 06/02/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55543327** e o código CRC **682D7446**.

Referência: Processo nº 53183.000587/2025-89

Versão: Março/2023



1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS
E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIÁEREA - ESCOLA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025

A UNIÃO, por intermédio da 9 Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola) Forte Marechal Hermes, órgão do EXÉRCITO BRASILEIRO, MINISTÉRIO DA DEFESA, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, cujo objeto aquisição de material permanente e consumo do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) a fim de atender as necessidades desta Organização Militar, tendo previsão de vigência de 12 meses para esta Organização Militar, número do Processo 64162.000416/2025-14, a fim de obter uma contratação mais vantajosa no total de itens a serem licitados: 47. Edital: 29/05/2025, das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Compositor Benedito Lacerda, número 300, Centro, CEP 27213-000, Macaé RJ. Entrega das propostas a partir de 19/05/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/05/2025 no site www.gov.br/compras

BRUNO TRENTINI LOPES RIBEIRO Cap Comandante da 9 Bta AAe (E) FMH

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
32ª BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90002/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 6409800765/2025-7, publicada no D.O.U. de 12/05/2025, Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviços de transporte nacional de pessoal por meio de tratamento de van, micro-ônibus e ônibus com origem em Petrópolis-RJ. Novo Edital: 16/05/2025 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Duque de Caxias, 5/n, Vila Militar, PETROPOLIS - RJ. Entrega das Propostas a partir de 16/05/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2025, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DIOGO OLIVEIRA GENIAL Ordenador de Despesas do 32º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha

(SISEC - 15/05/2025) 160147-00001-2025NE800001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 160500

Número do Contrato: 17/2022. Nº Processo: 64278.000745/2022-15. Contratante: ESCRITÓRIO REGIONAL DP C PIPA/1º GPT E. Contrato: 00.437.311/0001-12 - PORTENTO CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Reajustar contrato nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/1993. Vigência: 29/04/2022 a 29/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.347.217,60. Data de Assinatura: 15/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/04/2025)

6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90045/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64585010224/202454, publicada no D.O.U. de 25/04/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Tratamento de Resíduos Sólidos Hospitalares. Novo Edital: 16/05/2025 das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas a partir de 16/05/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO Ordenador de Despesa

(SISEC - 15/05/2025) 160639-00001-2025NE000001

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2025 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.000962/2022-62. Inexigibilidade Nº 105/2025. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 45.720.214/0001-45 - GISELE GOMES RODRIGUES. Objeto: Prestação de serviços nas especialidades de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicomotricidade, psicopedagogia, musicoterapia, neuropsicologia, análise do comportamento, acompanhamento terapêutico (clínico, escolar e domiciliar), terapia alimentar e nutricional. Todos em terapia aberta. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 900.000,00. Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2025)

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2025 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.000962/2022-62. Inexigibilidade Nº 105/2025. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 55.521.438/0001-11 - CLÍNICA VIVER KIDS LTDA. Objeto: Especialidades de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, paleontologia, análise de comportamento e assistente terapêutico, todos com especialização em aba. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 900.000,00. Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2025)

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2025 - UASG 160139

Nº Processo: 64590.000962/2022-62. Inexigibilidade Nº 105/2025. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 09.127.333/0001-50 - AMIP- ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL DA PARAIBA LTDA. Objeto: Consulta em consultório de pediatria, nefrologia, neuro pediatria, pronto socorro, internação em UTI, internamento clínico - nefrologia, fisioterapia respiratória, fisioterapia motora, endoscopia digestiva alta, hemodialise, eletrocardiograma, hdl, mamografia, eletroencefalograma, endoscopia pediátrica, diálise peritoneal, colonoscopia pediátrica, tomografia, usg, rax, máquina de hemodialise, hdl. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 15/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 900.000,00. Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2025)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: https://www.in.gov.br/autoridade/fm/, pelo código de verificação 34444477.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 160139

Nº Processo: 64590000825/202521. Objeto: Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonoro Individual (AASI). Total de Itens Licitados: 10. Edital: 16/05/2025 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nº 2121 Bairro Dos Estados João Pessoa, João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90012-2025. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 15/05/2025) 160139-00001-2025NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 160139

Nº Processo: 64590001671/202534. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ventiladores não invasivos - CPAP e BIPAP. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 16/05/2025 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nº 2121 Bairro Dos Estados João Pessoa, João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160139-5-90013-2025. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/06/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 15/05/2025) 160139-00001-2025NE111111

7ª DEPOSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 160198

Nº Processo: 64453005477202411. Inexigibilidade Nº 10/2025. Contratante: 7ª DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 34.028.316/0021-57 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: A contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviço dos correios. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 06/02/2025 a Valor Total: R\$ 5.000,00. Data de Assinatura: 06/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2025)

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SINDICADO. O COMANDANTE DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no exercício de sua competência prevista na Portaria C-Ex nº 1845, de 29 de setembro de 2022, que aprova as Normas para a Apuração de Irregularidades no Âmbito do Comando do Exército, resolveu notificar as senhoras pensionistas RAQUEL GOMES DA SILVA, 331.694.XXX-20; ELIETE GOMES DA SILVA, 055.367.XXX-12 e ANA ALICE DA SILVA FREITAS COSTA, 647.751.XXX-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre os fatos aos quais se refere a sindicância instaurada para apurar a necessidade do ressarcimento de valores recebidos referentes ao ajuste de contas por cessação de direito remuneratório, em razão da suspensão da pensão especial por ordem judicial, ocorrido em setembro de 2014, das senhoras pensionistas anteriormente mencionadas e avos desta notificação. A audiência para a sua inquirição será em no mínimo 03 (três dias) úteis a partir da data da publicação desta dessa notificação. Para isso, solicito que após a visualização, entre em contato com a assessoria jurídica do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, através do e-mail: professor.olo@59bimtz.tb.mil.br

Em 15 de maio de 2025. MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA - TC

COMANDO MILITAR DO NORTE
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 - UASG 160025

Nº Processo: 65407.000927/2025-89. Inexigibilidade Nº 54/2026. Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 52.315.320/0001-34 - AEE CLINICA MULTIPROFISSIONAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de reabilitação para atender as necessidades dos usuários do fuxex da guarnição de macapa. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 13/05/2025 a 12/05/2035. Valor Total: R\$ 6.000.000,00. Data de Assinatura: 12/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2025)

24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.000437/2024-76. Inexigibilidade Nº 66/2025. Contratante: 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 53.989.821/0001-69 - LETICIA DE LIMA PAIVA PSICOLOGIA INTEGRADA. Objeto: Credenciamento de ocs para prestação de serviço de saúde. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 21/05/2025 a 20/05/2035. Valor Total: R\$ 70.000,00. Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2025)

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
23ª ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2025 - UASG 160081

Número do Contrato: 7/2024. Nº Processo: 6462600028202491. Inexigibilidade Nº 7/2024. Contratante: 23ª ESQUADRÃO DE CAVALARIA DE SELVA. Contratado: 04.895.728/0001-80 - EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica, para provendo das instalações do 23º esquadrão de cavalaria de selva. Vigência: 15/05/2025 a 15/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 518.106,00. Data de Assinatura: 15/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2025)



**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Contratos Comerciais da SE-PE

Avenida Guararapes, Sala 316 - 3º andar - Bairro Santo Antonio, Recife/PE, CEP
Telefone: - <http://www.correios.com.br>**Declaração****Processo nº** 53183.000587/2025-89**Interessado:** 7º Depósito de Suprimento**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Informamos que a exclusividade dos Correios está amparada pela Lei 6.538/78, Art. 9º, cuja transcrição segue abaixo, o que permite que a contratação dos nossos serviços prestados em regime de monopólio ocorra sem a exigência da licitação.

Dispõe sobre os Serviços Postais.

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada;

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

§ 1º - Dependem de prévia e expressa autorização da empresa exploradora do serviço postal;

a) venda de selos e outras fórmulas de franqueamento postal;

b) fabricação, importação e utilização de máquinas de franquear correspondência, bem como de matrizes para estampagem de selo ou carimbo postal.

§ 2º - Não se incluem no regime de monopólio:

a) transporte de carta ou cartão-postal, efetuado entre dependências da mesma pessoa jurídica, em negócios de sua economia, por meios próprios, sem intermediação comercial;

b) transporte e entrega de carta e cartão-postal; executados eventualmente e sem fins lucrativos, na forma definida em regulamento.



(assinado eletronicamente)

SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS 2/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Santana Pires Reis, Chefe de Secao - G1**, em 13/05/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57741743** e o código CRC **E1B8C8DB**.

Referência: Processo nº
53183.000587/2025-89

SEI nº 57741743

Data e hora da consulta: 19/05/2025 15:35
 Usuário: ***.787.744-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
Código	Nome	REAL - (R\$)
160198	7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	CEP
CNPJ	Endereço	50090-450
09.547.338/0001-32	RUA GENERAL ESTILAC LEAL N. 439 -CABANGA	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	081(3428 2151 - 3447 3154)

Ano	Tipo	Número
2025	NE	27

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232137	1000000000	339039	160504	E6MISOLOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/02/2025	Estimativo	64453005477202411	0,0000	2.100,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	50010-900
Endereço		
GUARARAPES 250 SANTO ANTONIO		
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81)34262884

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
167	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	I	-

Descrição

ATENDER DESP COM SV POSTAIS - SI 47(REQ Nº 02- FISC CTR, DE 27JAN25)
 RFR: 2025NC400985-COEX, DE 22JAN25 (ATENDER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE AMOSTRAS)
 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.

Local da Entrega

R. GEN. ESTILAC LEAL, 439 - CABANGA, RECIFE - PE, 50090-450

Informação Complementar

16019807000102025 - UASG Minuta: 160198

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/02/2025 15:34:16	Alteração

Data e hora da consulta: 19/05/2025 15:35
 Usuário: ***.787.744-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 2.100,00

Subelemento 47 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Embalagem / Etiquetagem / Postagem - Encomenda	2.100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/02/2025	Inclusão	0,42000	5.000,0000	2.100,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO
 ***.163.946-**
 12/02/2025 15:34:16

Responsável pela Nota de Empenho
 PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
 ***.594.687-**
 12/02/2025 14:58:53

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/02/2025 15:34:16	Alteração



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 19/05/2025 15:35
Usuário: ***.787.744-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160198	7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.547.338/0001-32	RUA GENERAL ESTILAC LEAL N. 439 -CABANGA	50090-450
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	081(3428 2151 - 3447 3154)

Ano	Tipo	Número
2025	NE	41

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSPCORR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/02/2025	Global	64453000292202500	0,0000	578,53

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	50010-900
Endereço	UF	Telefone
GUARARAPES 250 SANTO ANTONIO	PE	(81)34262884
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81)34262884

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

ATENDER DESP COM SV POSTAIS - SI 47(REQ N° 03- FISC CTR, DE 07FEV5 RFR: 2025NC002905-COEX, DE 14FEV25 (ATENDER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE AMOSTRAS) INEXIGIBILIDADE N° 10/2025.

Local da Entrega

RUA GENERAL ESTILAC LEAL N 439 - CABANGA - RECIFE /PE CEP : 50090 - 450

Informação Complementar

16019807000102025 - UASG Minuta: 160198

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/04/2025 14:48:15	Alteração

Data e hora da consulta: 19/05/2025 15:35
Usuário: ***.787.744-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 578,53

Subelemento 47 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Embalagem / Etiquetagem / Postagem - Encomenda	578,53

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/02/2025	Inclusão	0,11571	4.999,8272	578,53

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO
***.163.946-**
30/04/2025 14:48:15

Responsável pela Nota de Empenho
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
***.594.687-**
30/04/2025 14:06:32

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/04/2025 14:48:15	Alteração



Data e hora da consulta: 19/05/2025 15:35
Usuário: ***.787.744-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		Moeda
Código	Nome	REAL - (R\$)
160198	7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	CEP
CNPJ	Endereço	50090-450
09.547.338/0001-32	RUA GENERAL ESTILAC LEAL N. 439 -CABANGA	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	081(3428 2151 - 3447 3154)

Ano	Tipo	Número			
2025	NE	46			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSPCORR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/02/2025	Estimativo	64453000142202598	0,0000	945,00

Favorecido		
Código	Nome	
34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	
Endereço		CEP
GUARARAPES 250 SANTO ANTONIO		50010-900
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81)34262884

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição
PARTE REQUISITÓRIA Nº 1 - FISC CTR - 2025NC001722 - 160073 - DGO, DE 09 JAN 255. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DOS CORREIOS). TIPO: ESTIMATIVO. INEX 10/2025 - 7º DSUP.

Local da Entrega
RUA GENERAL ESTILAC LEAL N 439 - CABANGA - RECIFE /PE CEP : 50090 - 450

Informação Complementar
16019807000102025 - UASG Minuta: 160198

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
004	30/04/2025 14:48:15	Alteração



Data e hora da consulta: 19/05/2025 15:35

Usuário: ***.787.744-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC Total da Lista
945,00

Subelemento 47 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Embalagem / Etiquetagem / Postagem - Encomenda	945,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/02/2025	Inclusão	0,06300	5.000,0000	315,00
15/04/2025	Reforço	0,06300	5.000,0000	315,00
15/04/2025	Reforço	0,06300	5.000,0000	315,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO
***.163.946-**
30/04/2025 14:48:15

Responsável pela Nota de Empenho
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
***.594.687-**
30/04/2025 14:06:32

Versão	Data/Hora	Operação
004	30/04/2025 14:48:15	Alteração

3º Sgt **MARIA LÚCIA JOAQUIM DA SILVA**

Em consequência:

- a Fisc Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 59555, de 20 de maio de 2025, da Fisc Adm)

d. REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ENTRADA - PUBLICAÇÃO

- Deu entrada neste Órgão Provedor, o requerimento dos seguintes reservistas, versando sobre o pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, referentes à indenização de férias atinentes ao período de 1º JUN 20 à 30 MAIO 20. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.054, de 11 de dezembro de 1997, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 793, de 12 de dezembro de 2003:

JOSÉ JORGE DO ESPÍRITO SANTO NETO;
WALDIR VIEIRA DE NORONHA NETO;
WILLIAM ALVES DA SILVA;
VINÍCIUS MONTEIRO DE LIMA.

Em consequência:

a) SPP e demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

e. FISCAL DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei no 14.133/2021 e Portaria nº 43-SEF, de 13 de Junho de 2019, designo como Fiscal de Contrato em vigor nesta Organização Militar, os militares abaixo discriminados, sendo titulados como "GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO":

1. Contrato continuado nº 03/2025:

- a. Objeto: Serviço Postais;**
- b. Processo: Inex nº 01/2024;**
- c. Termo Aditivo: Nenhum;**
- d. Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0021-57;**
- e. Fiscal titular: 1º Ten Adriano Alcântara Ferreira;**
- f. Fiscal substituto: 1º Sgt Davison José Santos de Pontes;**
- g. Gestor Titular: Asp Vanessa Kelly de Oliveira;**
- h. Gestor substituto: Asp Raylane Farias de Albuquerque.**

Em consequência:





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0021-57 DUNS®: 911524551
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL PE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2025
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/06/2025	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/07/2025
Receita Municipal	Validade:	19/04/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 20/05/2025 11:27

CPF: 165.XXX.XXX-04 Nome: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2025 09:33:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES PERNAMBUCO**
CNPJ: **34.028.316/0021-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

NE 22



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

Requisitória nº 02 - Fiscal de Contrato

Recife - PE, 27 de janeiro de 2025.
Do Fiscal de Contrato ✓
Ao Sr Fiscal Administrativo ✓
Assunto: serviço de correios ✓

9

Nos termos contido no Art 13 e Parágrafo Único, da IG 12-02 e consoante com o OE-1 Assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ª RM, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a realização do empenho, conforme abaixo discriminado:

34.028.316/0021-57 - EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ✓

Item	Especificação dos Materiais	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Atender despesas com a contratação de serviços e produtos por meio de pacote de serviços dos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT) por meio de canais de atendimento disponibilizados para o exercício financeiro de 2025	Sv - mensal	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
TOTAL:					R\$ 2.100,00

Com efeito, justifico a aquisição de serviços de Correios constante na tabela acima visando garantir a continuidade dos processos do 7º D Sup.


ADRIANO ALCANTARA FERREIRA - 1º Ten
Fiscal de Contrato ✓



Despacho do Fiscal Administrativo:

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a prestação de serviços de Correios, visando atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, conforme justificativas apresentadas pelo requisitante.

Recife-PE, 27 de janeiro de 2025

Leandro Silva Crasto
LEANDRO VINICIUS SILVA CRASTO - CAP
Fiscal Administrativo do 7º D Sup

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

INEX 10/2025

1. Autorizo a prestação dos serviços através de inexigibilidade de licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 23, § 4º e Inciso IV do Art. 4º da Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.
2. O Requisitante e a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Ordeno que utilize a seguinte dotação orçamentária:

UGR	NC	P T Res	PI	ND	FONTE PAGADOR A	Subitem	Nº PROCESSO	TIPO DE EMPENHO
160504	2025NC400985	232137	E6MISOLOUTR	339039	1000000000	47	64453.000292/2025-00	GLOBAL

4. Publique-se.

Antônio Carlos Melo Coelho
ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO - TC
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0021-57 DUNS®: 911524551
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL PE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/08/2025
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/06/2025	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/02/2025
Receita Municipal	Validade:	22/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2025 10:41:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES PERNAMBUCO**
CNPJ: 34.028.316/0021-57

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 17/02/2025 14:05

Usuário: ***.787.744-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160198	7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.547.338/0001-32	RUA GENERAL ESTILAC LEAL N. 439 -CABANGA	50090-450
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	081(3428 2151 - 3447 3154)

Ano	Tipo	Número
2025	NE	27

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232137	1000000000	339039	160504	E6MISOLOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/02/2025	Estimativo	64453005477202411	0,0000	2.100,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	50010-900
Endereço		
GUARARAPES 250 SANTO ANTONIO		
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(81)34262884

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

ATENDER DESP COM SV POSTAIS - SI 47(REQ Nº 02- FISC CTR, DE 27JAN25)
RFR: 2025NC400985-COEX, DE 22JAN25 (ATENDER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENVIO DE AMOSTRAS)
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025.

Local da Entrega

R. GEN. ESTILAC LEAL, 439 - CABANGA, RECIFE - PE, 50090-450

Informação Complementar

16019807000102025 - UASG Minuta: 160198

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/02/2025 15:34:16	Alteração

Data e hora da consulta: 17/02/2025 14:05

Usuário: ***.787.744-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.100,00

Subelemento 47 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Embalagem / Etiquetagem / Postagem - Encomenda	2.100,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/02/2025	Inclusão	0,42000	5.000,0000	2.100,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO

***.163.946-**

12/02/2025 15:34:16

Responsável pela Nota de Empenho

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

***.594.687-**

12/02/2025 14:58:53